



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL QUE “ALTERA A
ORGÂNICA DO SERVIÇO REGIONAL DE
PROTECÇÃO CIVIL E DE BOMBEIROS DOS
AÇORES”.**

Horta, 05 de Setembro de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 05 de Setembro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “ Altera a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPITULO II

TRABALHO REALIZADO

A comissão ouviu no dia 04 de Setembro de 2006 o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, Dr. José Contente.

O Sr. Secretário Regional disse que o presente diploma faz pequenas alterações ao diploma em vigor, principalmente para permitir que as Associações de Bombeiros, no âmbito do serviço de transporte de doentes, possam cobrar uma taxa, a definir, sempre que o serviço efectuado não assuma carácter de urgência, procurando-se assim evitar a utilização abusiva



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

das ambulâncias.

O diploma prevê também a criação de um suplemento remuneratório de 10% para os Operadores de Telecomunicações, pertencentes aos quadros da Protecção Civil, suplemento esse, destinado a compensar o facto de estes operadores terem que estar sempre de prevenção.

Respondendo a questões postas pelos Srs. Deputados, o Sr. Secretário esclareceu que a própria lei tipifica o que é uma urgência, que é o pessoal médico que diz se o serviço efectuado tem carácter de urgência e que a o montante da taxa a cobrar ainda irá ser definido.

O Deputado Artur Lima alertou para o facto de que, segundo ele, os artigos 15º e 17º do diploma em vigor sofrerem alterações significativas, principalmente se considerarmos que estes artigos dizem respeito ao recrutamento de pessoal e que deveriam explicitar melhor quais os critérios para esse mesmo recrutamento.

O Sr. Secretário respondeu dizendo que os critérios de recrutamento são baseados na experiência profissional da pessoa na área da protecção civil ou no seu reconhecido mérito, uma vez que em Portugal não há cursos superiores na área da Protecção Civil e que, portanto, este serviço normalmente socorre-se de pessoas com alguma experiência no ramo. A orgânica da Protecção Civil ao nível do pessoal dirigente enquadra-se na orgânica do próprio Governo e, portanto, é definida por Decreto Regulamentar.

CAPÍTULO III

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD e do CDS/PP.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Vila do Porto, 11 de Setembro de 2006

O Relator,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira".

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Manuel Bolieiro".

(José Manuel Bolieiro)